



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratação por Tempo Determinado (Lei Municipal n. 1989/2024)

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, n. 01, Centro, Pirapetinga - MG, torna público por meio deste Edital, a abertura das inscrições pra o Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária de excepcional interesse público** das vagas descritas abaixo, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

CRAS

- Assistente Social;
- Psicólogo

CREAS

- Assistente Social;
- Psicólogo;
- Advogado;
- Pedagogo.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Pirapetinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecidas as normas deste Edital.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária de excepcional interesse público das vagas relativas aos cargos constantes no Anexo I, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade previsto neste edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo designada por meio da Portaria n. 486/2024, 26 de dezembro de 2024 e pela Secretária Municipal de Assistência Social, com assessoria da Procuradoria Jurídica do Município.

1.4 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, no Portal da Transparência do Município de Pirapetinga, e no Diário Oficial do Município Mineiros (AMM).

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações que, se houver, serão veiculados nos mesmos locais mencionados no item 1.4.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, número de vagas, carga horária, salário e os requisitos mínimos estão estabelecidos no Anexo I do presente Edital.

2.2 Ocorrendo novas vagas no prazo de validação da seleção, poderão ser convocados os candidatos aprovados, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas.

2.3 O prazo de vigência da contratação temporária será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período ou rescindido antes do término, sempre em observância ao interesse público e respeitadas as disposições legais previstas na legislação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá:

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- A) ser brasileiro;
- B) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- C) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- D) ter 18 (dezoito) anos de idade completos;
- E) possuir a habilitação exigida para o cargo, conforme exigência do cargo;
- F) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

3.2 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado e que o fato seja constatado posteriormente.

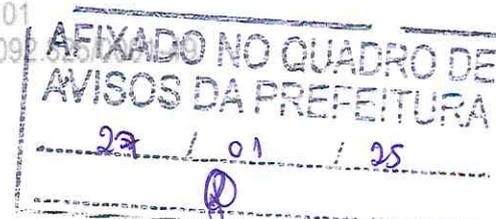
3.6 Efetuada a inscrição não será permitida qualquer tipo de alteração.

3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e à Secretária Municipal de Assistência Social, o direito de excluir do certame aquele que preencher a com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízos das medidas legais cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada **GRATUITAMENTE** nos dias 07/02/2025 a 19/02/2025, no horário compreendido de

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.091.515/0001-91
e-mail: admppmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8h às 11h, **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Osório Vieira da Fonseca, nº 100, Centro, Pirapetanga – MG, CEP: 36.730-000.

4.2 A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento em 2 (duas) vias, devendo no ato da inscrição fornecer cópias dos seguintes documentos:

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF;
- C) Comprovante de residência;
- D) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- E) Certificado de reservista quando do sexo masculino;
- F) Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- G) Curriculum Vitae detalhado, identificando os títulos, carga horária dos cursos e a experiência profissional;
- H) Documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos mencionados no Curriculum Vitae;
- I) Procuração específica com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- K) Declaração constante no Anexo III deste Edital;
- L) Declaração de não ter sofrido processo administrativo, constante no Anexo V deste Edital.

4.3 A apresentação dos documentos exigidos no item 4.2 é obrigatória e deverá ser apresentada mediante cópia simples, em envelope lacrado, que deverá ser entregue no ato da inscrição, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR N 02/2025
NOME:

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

4.4 O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição por parte do candidato e entrega dos documentos exigidos dentro do envelope, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, bem como a Secretária Municipal de Assistência Social não se responsabilizarão pela conferência dos documentos entregues nos envelopes de inscrição lacrados, corretos ou não, cabendo ao candidato esta responsabilidade.

4.6. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope, procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.7. O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.9 Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.11 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.12 Não se admitirá o envio por fax, e-mail ou qualquer outra forma de envio, senão no envelope próprio, da documentação de inscrição, bem como eventuais recursos, que deverão ser apresentados junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no prazo correlato.

4.13 A homologação prevista das inscrições será divulgada no site www.pirapetitinga.mg.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 24/02/2025.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ficam reservadas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.2. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, deverá informar no ato da inscrição e enviar no envelope lacrado o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.5. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.6. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.7. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

6. DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será realizado por profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designados através da Portaria nº 486/2024, de 26 de dezembro de 2024 e pela Secretária Municipal de Assistência e consistirá nas seguintes etapas:

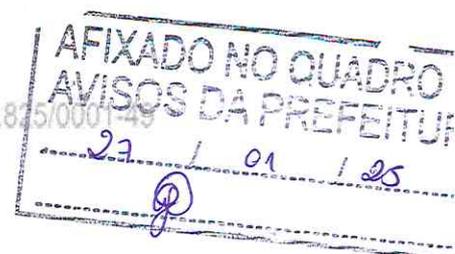
CRAS

- Assistente Social: Análise de Títulos; Preenchimento dos requisitos inerentes ao cargo e Entrevista.
- Psicólogo: Análise de Títulos; Preenchimento dos requisitos inerentes ao cargo e Entrevista.

CREAS

- Assistente Social: Análise de Títulos; Preenchimento dos requisitos inerentes ao cargo e Entrevista.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.875/0001-49
e-mail: admppmp@pirapetanga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Psicólogo: Análise de Títulos. Preenchimento dos requisitos inerentes ao cargo e Entrevista:
- Advogado: Análise de Títulos. Preenchimento dos requisitos inerentes ao cargo e Entrevista:
- Pedagogo: Análise de Títulos. Preenchimento dos requisitos inerentes ao cargo e Entrevista.

6.2. Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 4.2, e sendo constatada qualquer irregularidade, o candidato não será considerado habilitado, sendo, portanto, desclassificado;

6.3. A análise de títulos será realizada pelos Profissionais que constituirão a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e pela Secretária Municipal de Assistência Social, e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

6.3.1. Critérios de análise:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Título de Graduação na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	1,0	1,0
Título de Pós Graduação na área específica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aulas, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo MEC.	1,0	2,0
Título de Mestrado ou Doutorado na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo MEC, registrado na CAPES/CNPQ	1,5	1,5

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
07 / 01 / 95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Experiência profissional na área específica ou no Serviço Público em função correlata, por prazo de 6 meses a 01 ano, comprovada pela Instituição que atuou.	0,5	0,5
Experiência profissional na área específica ou no Serviço Público em função correlata, no prazo de 2 a 5 anos, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,0	2,0
Experiência profissional na área específica ou no Serviço Público em função correlata, por prazo acima de 5 anos, comprovada por atestados das instituições que atuou.	2,5	2,5
Curso extracurricular na área de atuação, de no mínimo 20h, em instituição reconhecida pelo MEC.	0,1	0,5

6.3.3. A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima e daí por diante terá caráter classificatório;

6.3.4. A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo candidato;

6.3.5. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

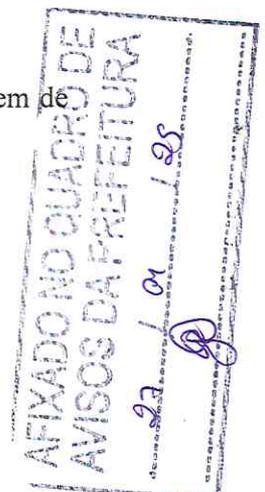
6.3.6. Os resultados da fase de análise curricular estarão disponíveis no site www.pirapetinga.mg.gov.br, quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pirapetinga e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.7. Os cinco primeiros classificados na análise de títulos e preenchimento dos requisitos passarão para a próxima fase, qual seja, entrevista.

7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada.
- b) o de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- c) maior nota na prova em Tempo de Serviço.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

8.1. A divulgação dos resultados do presente certame ocorrerá por meio de publicação no site oficial do Município (www.pirapetinga.mg.gov.br), no quadro de avisos do Prefeitura Municipal de Pirapetinga e no diário oficial dos municípios mineiros (AMM), em conformidade ao cronograma anexo.

9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O candidato aprovado no certame será contratado por prazo determinado.

9.2. A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de Pirapetinga – MG, de acordo com a classificação e a necessidade Administração Pública, por meio de Convocação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal (www.pirapetinga.mg.gov.br) e através dos meios de contato constantes no presente edital.

9.3. O candidato classificado e devidamente convocado disporá de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, departamento de Recursos Humanos, munido da documentação abaixo descrita:

- RG (original e cópia)
- CPF (original e cópia)
- PIS/PASEP (original e cópia)
- TÍTULO ELEITORAL E ULTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (original e cópia)



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (original e cópia)
- CARTEIRA DE TRABALHO (original)
- 01 FOTO 3X4 recente
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (original e cópia)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES (original e cópia)
- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA O CARGO (original e cópia)
- Nº DE TELEFONE PARA CONTATO
- ENDEREÇO DE EMAIL
- RESERVISTA (original e cópia)
- DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

9.4. O não comparecimento no prazo descrito no item 8.3 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do formulário constante no Anexo IV deste Edital e deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Osório Vieira da Fonseca, nº 100, Centro, Pirapetinga – MG, CEP: 36.730-000, nos prazos constantes do cronograma anexo, no horário das 08h às 11h.

10.2. O candidato deverá ser claro, sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

10.3. Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TELEFONO: (32) 3465-3101 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. RESERVA TÉCNICA:

11.1 A Prefeitura Municipal de Pirapetinga – MG manterá cadastro de reserva dos candidatos após o preenchimento do número de vagas abertas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou necessidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 5 (cinco) anos

12.2. A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.3. Não se aplicam aos contratados por prazo determinado direitos e benefícios correlatos aos servidores efetivos do quadro de carreira da administração.

12.4 A Prefeitura Municipal de Pirapetinga – MG é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

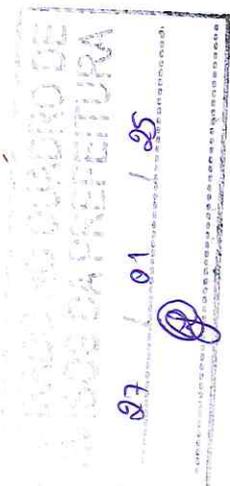
Pirapetinga, 27 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE PIRAPETINGA
180928250001
49

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PIRAPETINGA, 18092825000149
DN: CN=BR, OU=Presidência,
OU=29251875000148, OU=AC
SiygnatID=Minipia, CN=CP-Brasil,
C=MUNICIPIO DE PIRAPETINGA;
18092825000149
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal de Pirapetinga

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admppmp@pirapetinga.mg.gov.br



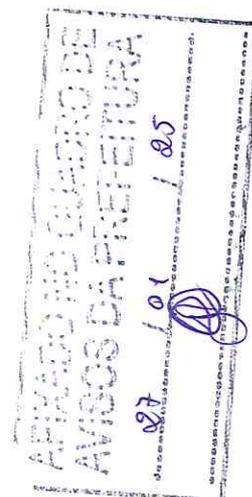


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA EDITAL Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação do Edital	27/01/2025
Inscrições	07/02 a 19/02/2025
Publicação das Inscrições Deferidas	20/02/2025
Recurso	21/02/2025
Homologação das Inscrições	24/02/2025
Análise Curricular	25/02/2025
Recursos	27/02/2025
Entrevista	28/02/2025
Homologação do Resultado Final	06/03/2025



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I

CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRAS

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga Horária	Salário	Requisitos Mínimos
Assistente Social	01	-	30h/semanais	R\$1.810,50	Graduação em Serviço social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS; Experiência Profissional em área correlata junto ao Serviço Público
Psicólogo	01	-	30h/semanais	R\$1.810,50	Graduação em Psicologia com inscrição no conselho competente; Experiência Profissional em área

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

27 / 01

25

Q

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

					correlata junto ao Serviço Público
--	--	--	--	--	------------------------------------

CREAS

Cargos	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga Horária	Salário	Requisitos Mínimos
Assistente Social	01	-	30h/semanais	R\$1.810,50	Graduação em Serviço social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.; Experiência Profissional em área correlata junto ao Serviço Público
Psicólogo	01	-	30h/semanais	R\$1.810,50	Graduação em Psicologia com inscrição no conselho competente; Experiência Profissional em área correlata junto ao Serviço Público
Advogado	01	-	20h/semanais	R\$1.810,50	Graduação em Direito com inscrição na OAB;

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
27 / 01 / 05

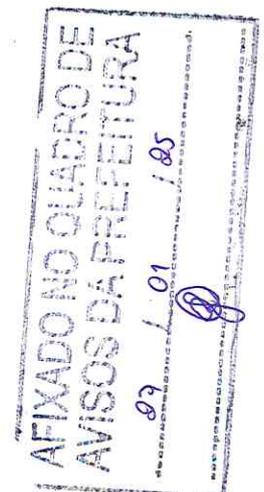
PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

					Experiência Profissional em área correlata junto ao Serviço Público
Pedagogo	01	-	30/h/semanais	R\$1.810,50	Graduação em Pedagogia; Experiência Profissional em área correlata junto ao Serviço Público



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Atenção - Preencher 02 vias – NÃO INSERIR no envelope – as vias serão protocoladas e uma servirá como recibo do candidato)

INSCRIÇÃO Nº

(Atenção – o número será inserido no ato de entrega do envelope com a documentação)

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:

RG: U.F.

CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia Simples do Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia simples do Comprovante de Residência;
- Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Curriculum Vitae detalhado, identificado os títulos, carga horária dos cursos e experiência profissional, bem como documentos hábeis para comprová-los.
- Comprovação de experiência profissional;
- Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
- Declaração, anexo II;
- Declaração, anexo IV

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

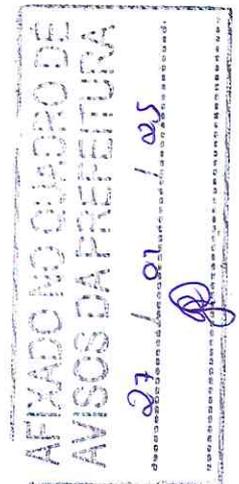
ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Análise Curricular, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

_____ - MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO V

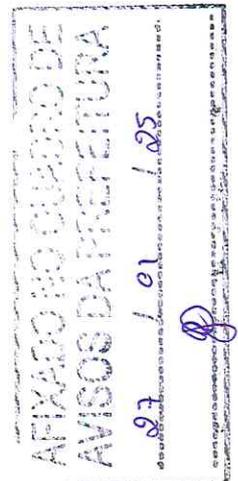
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA.

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, Processo Administrativo de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ - MG, _____ de _____ de 2025.

DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO VI

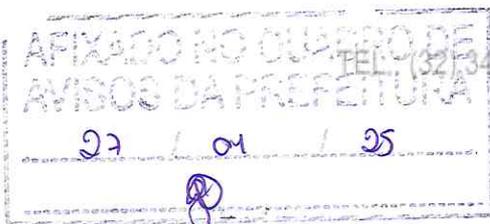
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CRAS

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO: Executar procedimentos profissionais para escuta especializada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; Articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do CRAS; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Prestar assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condições dos programas; Promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangências; Executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata.

CREAS

ASSISTENTE SOCIAL: Garantir o planejamento das ações a serem executadas, observando o mapeamento/ pré-diagnóstico realizado para execução das ações de abordagem de rua; Contribuir para implementação das ações da unidade; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarece-los quanto a natureza da intervenção do CREAS no tocante a proteção social especial, visando à segurança de sobrevivência,



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



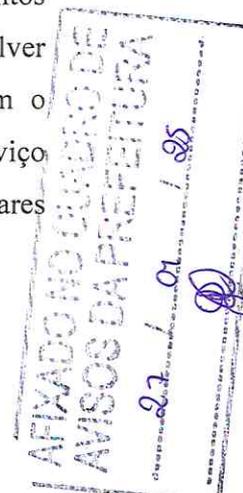
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de acolhida, convívio e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais; Realizar visitas domiciliares, prestar atendimento socioassistencial individual e/ ou grupal aos usuários em risco social do CREAS; Participar de reuniões subsidiando a elaboração de propostas de trabalhos; Elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; Acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário; Elaborar relatórios circunstanciados acerca das denúncias de violação de direitos recebidas, e encaminhá-las para órgãos pertinentes e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito estadual, quando for o caso; Garantir a plena informação e discussão sobre os serviços e projetos do CREAS e da rede de serviços socioassistenciais, respeitando as decisões dos usuários de forma a promover sua proteção social especial; Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; Discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistenciais; Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojurídicas, quando necessários; Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

PSICÓLOGO: Executar procedimentos profissionais para escuta especializada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; Articular serviços e recursos para atendimento, fornecer informações e promover encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos usuários do CREAS; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Mediar processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admppmp@pirapetinga.mg.gov.br





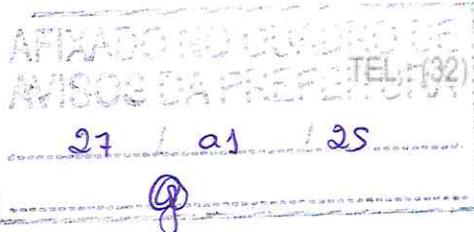
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

às famílias referenciadas ao CREAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Prestar assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Promover o acompanhamento das famílias em descumprimento de condições dos programas; Promover a alimentação de sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Promover articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangências; Executar outras atribuições conferidas pela chefia imediata

ADVOGADO: Dar suporte jurídico aos atendimentos do CREAS; Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, do idoso, da criança e adolescente; Promover a responsabilização de agressores familiares, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.

PEDAGOGO: Garantir o planejamento das ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações de abordagem de rua; Contribuir para a implementação das ações da unidade; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-lo quanto à natureza da intervenção do CREAS no tocante a proteção social especial, visando à segurança de sobrevivência, de acolhida, convívio e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais; Realizar visitas domiciliares; prestar atendimento socioassistencial individual e/ou grupal aos usuários em risco social do CREAS; Participar de reuniões subsidiando a elaboração de propostas de trabalhos; Elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; Acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento integral e de qualidade ao usuário; Elaborar relatórios circunstanciados acerca das denúncias de violação de direitos recebidas, e encaminha-los para órgãos pertinentes e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito estadual, quando for o caso; Garantir a plena informação e discussão sobre os serviços e projetos do CREAS e da rede de serviços socioassistenciais, respeitando as decisões dos usuários de forma a promover sua proteção social especial; Proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; Discutir e elaborar conjuntamente com os outros



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

técnicos, estudos de casos e relatórios socioassistenciais; Elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sociojurídicas, quando necessários; Proceder a registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br